segunda-feira, 1 de abril de 2013

Ano II - Edição nº 00046

Câmara Municipal de Riacho de Santana publica



Rua Rua Cosme de Farias | 6470000 | Riacho de Santana-Ba

www.cmriachodesantana.ba.ipmbrasil.org.br

SUMÁRIO

•	Edital	n⁰	01,	de	28	de	Março	de	2013.
	Edital	n٥	02.	de	28	de	Marco	de	2013.

Rua Rua Cosme de Farias | 6470000 | Riacho de Santana-Ba www.cmriachodesantana.ba.ipmbrasil.org.br

Outros

EDITAL Nº 01, DE 28 DE MARÇO DE 2013.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos virem a ter conhecimento do presente edital e interessar possa, especialmente a todos os contribuintes do Município de Riacho de Santana-Ba, que se encontra na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Riacho de Santana à disposição de qualquer cidadão e contribuinte, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, para exame e apreciação, a prestação de contas da Mesa Diretora da Câmara Municipal, relativa ao exercício financeiro de 2012, bem assim as pastas mensais de documentos da receita e despesa, devidamente autenticados pela 7ª IRCE/TCM, de responsabilidade do Gestor, o Senhor Ruberval Bonfim Fernandes Neves, a partir da presente data, para que, nos termos do art. 54, § 2º, da Constituição do Estado da Lei Complementar Estadual nº 06/91, do art. 95, § 2º, da Constituição do Estado da Bahia, do art. 31, § 3º, da Constituição da República Federativa do Brasil, do art. 53, § 3º, da Lei Orgânica Municipal e do art. 49, da Lei Complementar 101/2000, possam aprecia-la no prazo legal. O contribuinte que pretenda exercer este direito, deverá apresentar-se na Secretaria Geral desta Câmara Municipal, situada na Rua Cosme de Farias s/nº - centro, nesta cidade, munido de seu título eleitoral e um documento de identificação, onde preencherá o requerimento próprio para este fim, em que serão definidos data e horário para acesso e apreciação das pastas. Findo este prazo de disponibilidade pública, a prestação de contas, juntamente com quaisquer questionamentos de contribuintes será enviada ao Tribunal de Contas dos Municípios até o dia 15 de junho de 2013, nos termos do art. 55, da Lei Complementar Estadual nº 06/91.

Registre-se, publica-se e cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, em 28 de março de 2013.

Ruberval Bonfim Fernandes Neves Presidente da Câmara Municipal

Rua Rua Cosme de Farias | 6470000 | Riacho de Santana-Ba

EDITAL Nº 02, DE 28 DE MARÇO DE 2013.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos virem a ter conhecimento do presente edital e interessar possa, especialmente a todos os contribuintes do Município de Riacho de Santana-Ba, que se encontra na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Riacho de Santana à disposição de qualquer cidadão e contribuinte, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, para exame e apreciação, a prestação de contas da Prefeitura Municipal, relativa ao exercício financeiro de 2012, bem assim as pastas mensais de documentos da receita e despesa, devidamente autenticados pela 7ª IRCE/TCM, de responsabilidade do Gestor, o Senhor Tito Eugênio Cardoso de Castro, a partir da presente data, para que, nos termos do art. 54, § 2º, da Constituição do Estado da Lei Complementar Estadual nº 06/91, do art. 95, § 2º, da Constituição do Estado da Bahia, do art. 31, § 3º, da Constituição da República Federativa do Brasil, do art. 53, § 3º, da Lei Orgânica Municipal e do art. 49, da Lei Complementar 101/2000, possam aprecia-la no prazo legal. O contribuinte que pretenda exercer este direito, deverá apresentar-se na Secretaria Geral desta Câmara Municipal, situada na Rua Cosme de Farias s/nº - centro, nesta cidade, munido de seu título eleitoral e um documento de identificação, onde preencherá o requerimento próprio para este fim, em que serão definidos data e horário para acesso e apreciação das pastas. Findo este prazo de disponibilidade pública, a prestação de contas, juntamente com quaisquer questionamentos de contribuintes será enviada ao Tribunal de Contas dos Municípios até o dia 15 de junho de 2013, nos termos do art. 55, da Lei Complementar Estadual nº 06/91.

Registre-se, publica-se e cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, em 28 de março de 2013.

Ruberval Bonfim Fernandes Neves Presidente da Câmara Municipal

Rua Rua Cosme de Farias | 6470000 | Riacho de Santana-Ba